DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 2218 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento corrente e da outras providências com base na Lei Orçamentária Anual de 2021.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64 e conforme Lei Orçamentária Anual n.º 1200 de 11 de dezembro de 2020.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010807 MERENDA ESCOLAR
Ficha: 124 - 12.306.0015.2016.0000 Manutenção do Esnsino Fundamental 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 128 - 12.306.0015.2039.0000 Alim.Educação de Crianças de 0 a 6 anos ...15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL..... R$ 20.000,00

§ 2º. Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto a anulação de dotações orçamentárias, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 4º, II da Lei Municipal nº 1200 de 11 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 1203 de 11 de dezembro de 2020.

Anulação:

Local: 010204 FINANÇAS
Ficha: 032 - 99.999.0005.0001.0000 Reserva de Contingência..... - 20.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL..... R$ 20.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, 13 de agosto de 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 142 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. Andréa Rocha Spera, Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, através da Portaria do Executivo Municipal nº 69 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 05/09/2016, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 12 (doze) dias em descanso, a partir de 16 de agosto de 2021.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos 15 (quinze) em descanso, através da Portaria nº 128 de 04 de setembro de 2017, 15 (quinze) dias em descanso através da Portaria nº 128 de 27 de setembro de 2018 e 10 (dez) dias em descanso. Através da Portaria nº 160 de 04 de dezembro de 2019, restando 38 (trinta e oito) dias a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 13 de agosto de 2021.

Arquivada na Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 13 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 142 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. Andréa Rocha Spera, Funcionária Pública Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde, através da Portaria do Executivo Municipal nº 69 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em 05/09/2016, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com 12 (doze) dias em descanso, a partir de 16 de agosto de 2021.

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que já foram concedidos 15 (quinze) em descanso, através da Portaria nº 128 de 04 de setembro de 2017, 15 (quinze) dias em descanso através da Portaria nº 128 de 27 de setembro de 2018 e 10 (dez) dias em descanso. Através da Portaria nº 160 de 04 de dezembro de 2019, restando 38 (trinta e oito) dias a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e nova Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução

da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba, SP, em 13 de agosto de 2021.

Arquivada na Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Embaúba/SP, 13 de agosto de 2021.